

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2020

Publicação Nº 3322543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 233651E4E6C1AD24D41038A5F2F926D88F0D9FB7

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2020

Partes: Município de Porto União e Scheila Mara Weiller Antunes de Lima EIRELI

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorrogam-se pelo período de 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 05 de outubro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Código registro TCE: 233651E4E6C1AD24D41038A5F2F926D88F0D9FB7

Porto União SC, 24 de setembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima EIRELI

Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE COMPROMISSO/PERMISSÃO 002/2019

Publicação Nº 3322608

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE COMPROMISSO/PERMISSÃO 002/2019

Partes: Município de Porto União e Ouro e Prata S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir de 26 de setembro de 2021 o valor mensal do Termo de Compromisso/Permissão de Uso passa a ser R\$ 844,70 (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Prorrogam-se pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido termo superior, a contar de 26 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Código registro TCE: BED2CD723918EEA51E34B2D93C3E605D7BD0B4D0

Porto União SC, 24 de setembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Ouro e Prata S/A

Contratada.

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE COMPROMISSO/PERMISSÃO 003/2019**

Publicação Nº 3322494

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE COMPROMISSO/PERMISSÃO 003/2019

Partes: Município de Porto União e Reunidas S/A Transportes Coletivos – em Recuperação Judicial

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir de 26 de setembro de 2021 o valor mensal do Termo de Compromisso/Permissão de Uso passa a ser R\$ 1.175,90 (um mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Prorrogam-se pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido termo superior, a contar de 26 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Código registro TCE: 66558F2D96A9F0FEEEB80C838DEFDE7F61D1990

Porto União SC, 24 de setembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Reunidas S/A Transportes Coletivos – em Recuperação Judicial

Contratada.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 207/21 – ADM

Porto União (SC), 24 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO – SC

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

*Constituinte do Dep. Juciano
para Análise o Pare de Apoio e
Estimar Parecer
24/08/21*

*Diante do parecer
jurídico Anexo, Deixo
o Pedido.
25/08/21*

Cumprimentando-o cordialmente, considerando que o **Termo de Compromisso/Permissão 002/2019**, firmado entre o Município de Porto União e a Empresa Ouro e Prata S/A, referente à utilização do BOX 02, com área de 22,89 m² no Terminal Rodoviário de Porto União, terá sua vigência expirada no próximo dia **26 de setembro de 2021**, solicitamos autorização para que seja firmado Termo Aditivo visando à prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme autorização expressa na Cláusula Décima Terceira do referido Termo.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos agradecimentos, quando permanecemos no aguardo de manifestações.

Respeitosamente,

[Assinatura]
RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



RGW/aadp.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 25 de agosto de 2021.

PARECER JURÍDICO n. 470/2021.

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Objeto: Solicitação de prorrogação de prazo do Termo de Compromisso/Permissão 002/2019.

Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de elaboração de prorrogação ao Termo de Compromisso/Permissão 002/2019.

É o relatório.

Parecer

Consoante Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, tem-se que a prorrogação de prazo, o contrato encontra-se em vigor tendo data de validade 26 de setembro de 2021 sendo possível a renovação de seu prazo conforme cláusula décima terceira do contrato e art. 57, inciso II:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, do Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93, reajustados os valores de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada há sessenta meses;

Diante do exposto, esta Assessoria **opina pela possibilidade de prorrogação contratual**, nos termos do que fora explicitado, eis que em consonância com a Lei 8.666/93.

É o parecer. s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO 002/2019

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Porto União, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93, de um BOX 02, com área de 22,89 m² no Terminal Rodoviário de Porto União destinado à vendas de passagens e atendimento em geral no Terminal Rodoviário de Porto União, à empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42 condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Espaço acima descrito, será destinado exclusivamente à vendas de passagens e atendimento em geral, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº 002/2019, assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

Parágrafo Segundo – Será da responsabilidade do Permisssionário a manutenção da limpeza do espaço-box, tanto da parte interna quanto da parte externa, incluindo material de limpeza, necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Valor mensal da Permissão de Uso serão discriminados no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso serão reajustadas anualmente com base nos percentuais do IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA

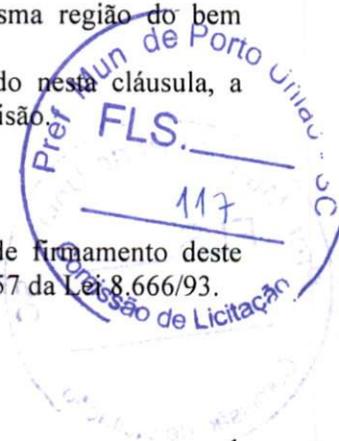
O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pago pelo Permissionário, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

Parágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem permissionado.

Parágrafo Segundo - Constatada a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

CLÁUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO 002/2019

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.

Parágrafo Único - Ficarà a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a - alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao imóvel ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- b - dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- c - inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- d - transferência da Permissão de uso;
- e - atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da Permissão de Uso e demais quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Permissionário assinara Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelará pela sua conservação.

CLÁUSULA OITAVA

Tem o permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo Permissionário, ficam incorporadas ao imóvel ora cedido, renunciando o Permissionário, a qualquer indenização ou a retenção, seja a que título for.

Porto União - SC, 26 de Setembro de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO 002/2019
PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA
RODOVIÁRIA MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO N.º 002/2019 que a empresa Viação Ouro e Prata S.A, ASSINA PERANTE O Município de Porto União.

Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 002/2019, referente ao BOX 02, com área de 22,89 m² no Terminal Rodoviário de Porto União, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso será de 570,00 (quinhentos e setenta reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário, além da parcela mensal de Permissão de Uso, responsabilizar-se-á pela manutenção da limpeza, do espaço-box, tanto da parte interna como externa, inclusive a aquisição de materiais de limpeza.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Pagamento dos valores mensais, devidos à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, até o dia 10 do mês subseqüente através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de Porto União.

CLÁUSULA QUARTA

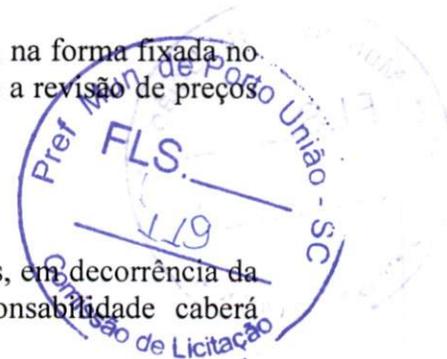
A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, ocasionará a atualização do valor devido, acarretando a cobrança de multa de 5% (cinco por cento) sobre a importância corrigida, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO 002/2019
PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA
RODOVIÁRIA MUNICIPAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Permitente reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso que regulamenta as atividades e serviços disponíveis no Terminal Rodoviário.

CLÁUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissionário:

A) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com iluminação, água, telefone, etc., que recaírem sobre o imóvel e em seu nome.

B) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;

C) solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;

D) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO 002/2019
PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA
RODOVIÁRIA MUNICIPAL

E) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso.

F) manter as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pelo Permitente;

G) cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;

H) exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado pelo Permitente;

I) não traspassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;

J) não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade, junto ao Terminal Rodoviário de Porto União;

K) é facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando achar-se prejudicado pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

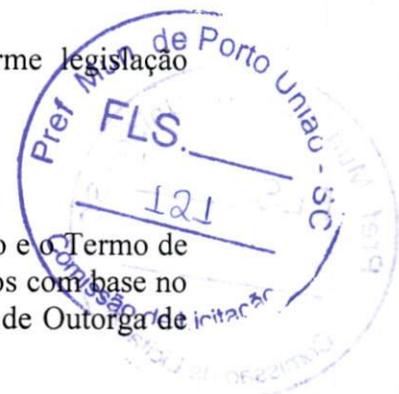
Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Manter o estabelecimento funcionando em horário comercial, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, do Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93, reajustados os valores de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO 002/2019
PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA
RODOVIÁRIA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto União, 26 de setembro de 2019.

Permissionário
Viação Ouro e Prata S.A.

Testemunhas: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 071/2021

Interessado: VIAÇÃO OURO E PRATA S.A

Assunto: Reajuste com indicação de índice

Referente: TERMO DE COMPROMISSO/PERMISSÃO 002/2019

Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto a indicação do índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) dos últimos 12 (doze) meses para emissão do aditivo com reajuste financeiro do termo de compromisso/permissão 002/2019, conforme cláusula primeira.

Conforme cláusula terceira do Contrato acima mencionada, em que, caso acha prorrogação contratual, os valores serão reajustados com base IGP-M (índice geral de preços ao consumidor).

Desta forma, o valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de **31,12%**, (**trinta e um virgula doze por cento**) com base no índice apresentado até agosto de 2021. Passando o valor para **R\$ 844,70** (**oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos**).

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitações da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 08 de setembro de 2021.

LAURECI
FREISLEBEN:01861
488955

Assinado de forma digital por
LAURECI
FREISLEBEN:01861488955
Dados: 2021.09.08 15:51:07
-03'00'

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423



RES: PARECER FISCAL REF. REAJUSTE TERMO DE COMPROMISSO 002/2019

De: Sandro Henrique da Costa Carmo (sandro.carmo@ouroeprata.com)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Cc: agenciauniao@outlook.com; comercial.interestadual@ouroeprata.com; luciano.lunardi@ouroeprata.com; francisco.brum@ouroeprata.com

Data: terça-feira, 14 de setembro de 2021 12:43 BRT

Cumpra-se o parecer fiscal
Anexo
[Assinatura]
21/09/21

Bom dia,

Manifestamos o interesse em manter o compromisso firmado para o próximo período.

Contudo, salientamos que ainda estamos enfrentando uma crise econômica que abalou diversos setores, em especial destacamos o transporte rodoviário, que está se reestabelecendo porém com diversas dificuldades resultantes deste período de crise.

Por oportuno, informamos que diversos outros espaços públicos e privados qual possuímos o mesmo objetivo deste em questão cederam por considerar que 31,12% torna-se um valor inadequado para a atual conjuntura econômica.

Também estamos em constante busca do equilíbrio financeiro para "pôr a casa em ordem", e, por este motivo solicitamos que seja avaliado e considerado o mesmo percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que até o momento acumula o percentual de 9,68%, tornando-se um percentual mais plausível para o momento em que nos encontramos.

Agradecemos a compreensão e aguardamos posicionamento para continuidade no aditamento.

Obrigado.

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 10 de setembro de 2021 10:05

Para: Sandro Henrique da Costa Carmo <sandro.carmo@ouroeprata.com>; Angelica dos Santos Bernardes <angelica.bernardes@ouroeprata.com>

Assunto: PARECER FISCAL REF. REAJUSTE TERMO DE COMPROMISSO 002/2019

Bom dia, segue em anexo o Parecer da Auditora Fiscal referente ao reequilíbrio financeiro do Termo de Compromisso 002/2019.

Aguardamos o posicionamento da empresa até as 17h do dia 15/09.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações



Favor confirmar o recebimento deste.

E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 257

Emilena - 265

Sandro Henrique da Costa Carmo

Comercial Interestadual

Fone +55 (51) 3375-8686

www.viacaooouroprata.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO OURO E PRATA SA
CNPJ: 92.954.106/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:28:57 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **01F3.5DB3.7ED3.5F39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.954.106/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/1970
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIACAO OURO E PRATA SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 50.11-4-01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV FREDERICO MENTZ	NÚMERO 1419	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 90.240-111	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IVAN@OUROEPRATA.COM	TELEFONE (51) 3375-8680
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

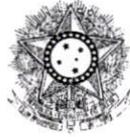
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2021** às **10:36:21** (data e hora de Brasília).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO OURO E PRATA SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 92.954.106/0001-42
Certidão nº: 29142536/2021
Expedição: 24/09/2021, às 10:40:09
Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO OURO E PRATA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.954.106/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.954.106/0001-42

Razão Social: VIACAO OURO E PRATA SA

Endereço: R FREDERICO MENTZ 1419 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS /
90240-111

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2021 a 04/10/2021

Certificação Número: 2021090520150997118003

Informação obtida em 24/09/2021 10:39:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **24/10/2021**

Nome: **VIAÇÃO OURO E PRATA S/A**

CNPJ: 92.954.106/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 17 de setembro de 2021.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 24/09/2021 às 10:39:01, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: **92.954.106/0001-42** e o código de autenticidade **21AF5D2972F6**





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE COMPROMISSO/PERMISSÃO 002/2019

Por este Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso/Permissão nº 002/2019, datado de 26 de setembro de 2019, originário do Processo Licitatório nº 183/2019 e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **PERMITENTE** e **Ouro e Prata S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0001-42, doravante denominado de **PERMISSIONÁRIA**, aditam ao referenciado contrato, com base no parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir de 26 de setembro de 2021 o valor mensal do Termo de Compromisso/Permissão de Uso passa a ser **R\$ 844,70 (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Prorroga-se pelo período de 12 (doze) meses o **prazo de vigência** do aludido termo superior, a **contar de 26 de setembro de 2021**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 24 de setembro de 2021.


Eliseu Milbach
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO EUGENIO
FLECK:12574040082

Assinado de forma digital por
HUGO EUGENIO
FLECK:12574040082
Dados: 2021.09.27 17:09:48 -03'00'

Ouro e Prata S/A
PERMISSIONÁRIA

VIACAO OURO E
PRATA
SA:92954106000142

Assinado de forma digital por
VIACAO OURO E PRATA
SA:92954106000142
Dados: 2021.09.27 17:10:31 -03'00'



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 28/09/2021 08:18:17 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo ADITIVO PORTO UNIÃO.pdf

▼ Assinatura por CN=HUGO EUGENIO FLECK:12574040082, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=31725974000166, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=VIACAO OURO E PRATA SA:92954106000142, OU=presencial, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=31725974000166, L=PORTO ALEGRE, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIAR ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS